



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2863 **MAP** – 24 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1167/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2376 de 22 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

GABINETE DO MINISTRO	
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entada Nº	2587
Processo Nº	23/04/2009

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos Transportes

N/Refº 2376/2009  
Lisboa, 22 de Abril de 2009

Assunto: Pergunta nº 1167/X/ (4ª) - AC do Senhor Deputado Bruno Dias (PCP) -  
Situação dos parques de manobras para a realização de prova das aptidões  
e do comportamento em exames de condução

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes, encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

Os parques de manobras vão ser utilizados em breve para a avaliação de provas de aptidões e do comportamento para a categoria A e subcategoria A1, tendo em conta que, por imposição comunitária (Directiva 2008/56/EC), algumas manobras especiais devem ser efectuadas em espaço fechado.

Já foi elaborado o “Manual de Manobras Especiais”, contendo os respectivos critérios de avaliação.

Atendendo a que a nível comunitário o espaço necessário para a efectuação destas manobras é muito inferior ao disponível nos actuais parques de manobras, parece-nos possível encontrar, na zona da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, local compatível (com as dimensões de 100x7 metros), onde estas manobras possam ser efectuadas, dando assim cumprimento ao disposto na Lei n.º 21/99, de 21 de Abril, designadamente no nº 4 do artigo 26.º deste diploma – que veio determinar que a utilização dos parques de manobras só poderia ser obrigatória, através de despacho do Director-Geral de Viação, (leia-se Presidente do Conselho Directivo do IMTT), devidamente justificado, desde que existisse igualdade de acesso de todos os candidatos, independentemente da natureza pública ou privada do centro de exame requerente, bem



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro

como não era possível exigir ao candidato a deslocação para a realização da prova de destreza fora do distrito onde realiza as restantes provas.

Relativamente à utilização dos parques de manobras para a avaliação das outras categorias de veículos, comunicamos que, em auditoria efectuada em Março de 2008, pela *Commission Internationale des Examens de Conduite Automobile* (CIECA), a convite do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., no que respeita às provas práticas com incidência para as provas das categorias A e B, foi apresentada como uma das recomendações a utilização dos parques de manobras para as manobras da categoria A e subcategoria A1, afastando-se a hipótese de avaliação para as outras categorias, devendo ser efectuada a avaliação em situação real de trânsito, à semelhança da grande maioria dos Estados Membros que progressivamente tem vindo a afastar a efectuação em parque, que conduz a uma avaliação em condições irreais de circulação.

Quanto à conservação dos parques de manobras, tem havido por parte de todos os serviços regionais uma tentativa de manutenção e conservação daqueles espaços, contando com a colaboração dos Serviços de Administração, disponibilizando as verbas necessárias para o efeito.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



Guilherme Dray